



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Aviso de Licitação .....	19
Inexigibilidade .....	19
Dispensas .....	19
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	19
Convocação .....	19
<b>Publicidade Oficial</b> .....	20
Institucional .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 046/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14/02/2022, apresentado nesta data, pela servidora MARIA CAROLINE NAKAZONE MAGNANI, portadora da RG. 40.813.652-29, PEB II, desta Prefeitura Municipal;

#### RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14/02/2022, com a servidora MARIA CAROLINE NAKAZONE MAGNANI, portadora da RG. 40.813.652-2, PEB II, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023.

#### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 050/2023

de 07 de fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

1º - Nomear o Senhor MATHEUS APARECIDO PLENS DE ALMEIDA, portador do RG nº 55.244.412-1, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de Estudos e Projetos, de provimento em comissão criado pelo parágrafo único do artigo 16º da Lei nº 2.230 de 17 de janeiro de 2023.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no parágrafo único do artigo 16º da Lei nº 2.230 de 17 de fevereiro de 2023..

4º - O nomeado no artigo 1º, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023.

#### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 051/2023

de 07 de fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido através do Ofício nº 031 de 08 de fevereiro de 2023, encaminhado pela Coordenadora Geral de Educação;

#### RESOLVE:

1º - Fica autorizado o servidor CARLOS FERNANDES ALVES, vigia, portadora do RG nº 33.555.547-0, CNH nº 00767945024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2º - Fica autorizado o servidor Douglas William Luno, vigia, portador do RG nº 47.382.349, CNH nº 04891313258, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3º - A presente autorização tem eficácia dentro e fora do município de Capela do Alto.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 09/2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023,

#### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 052/2023

de 07 de fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011;

Considerando o requerimento protocolado através do Processo Administrativo nº 022/2023 em 04.01.2023, pela servidora DANIELE CRISTIANE IDRA, inspetor de aluno, onde solicita prorrogação por mais 18 (dezito) meses da licença



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 3 de 20

sem remuneração concedida através da Portaria nº 346 de 03 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

1º - A licença sem remuneração concedida a servidora DANIELE CRISTIANE IDRA, em 04 de agosto de 2022, através da Portaria nº 346/2022, fica prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, até 04.08.2024, perfazendo um total de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.610 de 20 de abril de 2011.

2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborara o Termo de prorrogação em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.02.2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2.023.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*

*DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS*

---

**PORTARIA Nº 053/2023**

**de 08 de fevereiro de 2023.**

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Aviso Prévio concedido a servidora MARTA CRISTINA DE ALMEIDA FELIX FERREIRA, PEB II, admitida em 28.03.2022, através de contrato de trabalho por prazo determinado;

**RESOLVE:**

1º - Tornar extinto o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 28.03.2022, com a servidora MARTA CRISTINA DE ALMEIDA FELIX FERREIRA, PEB II, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*

*DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 4 de 20

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **PORTARIA Nº 049/2023**

de 07 de Fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra LIDIA GRACIANA DE QUEIROZ, Monitor de Creche encontra-se afastada de suas funções por motivo de readaptação temporária, sem previsão de retorno às suas atividades;

Considerando que a servidora contratada temporariamente em substituição à servidora afastada encontra-se afastada junto ao INSS por motivo de doença, sem previsão de retorno ao trabalho;

Considerando que a ausência da profissional no local de trabalho onde a mesma encontra lotada causa transtorno no andamento dos serviços, principalmente no atendimento das crianças matriculadas na unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para o emprego de Monitor de Creche;

#### **RESOLVE:**

1º - Admitir por prazo determinado até **06/08/2023**, para prestar serviços como **MONITOR DE CRECHE**, o (a) Senhor (a) **VITORIA REBECA ALVES GUILHERME**, portador (a) da CIRG nº **57.945.603-1**, PIS **128.74249.92/2**, CTPS **4791558/6858**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **57ª** (Quinquagésima-sétima) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 2A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 5 de 20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **PORTARIA Nº 47/2023**

de 07 de Fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MONITOR DE CRECHE** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE:**

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **NAIDIARA DE FATIMA FONSECA**, portador (a) da CIRG nº **45.149.561-5**, CPF nº **435.211.168-67**, CTPS **61295/386**, aprovado (a) na **45ª (Quadragésima-quinta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2018** para o emprego de **MONITOR DE CRECHE**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 02A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 6 de 20

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **PORTARIA Nº 48/2023**

de 07 de Fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **SERVENTE DE LIMPEZA** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE:**

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ANA RODRIGUES DE CAMARGO**, portador (a) da CIRG nº **25.468.698-9**, CPF nº **182.292.318-26**, CTPS **38954/146**, aprovado (a) na **14ª (Décima-quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 7 de 20

### Resoluções



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

#### **RESOLUÇÃO SME N.º 06/2023,**

de 07 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".

**Artigo 1º** - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB II**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 07/02/2023 ao 09/02/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB II está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- 01 Cargo de Professor – PEB II – Educação Física - Jornada Básica – 180 horas.

**Artigo 2º** - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

**Artigo 3º** - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/02/2023**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 8 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

#### **§ 1º - EMEF “ PROFª MARIA ELZA L. LOPEZ ” - PEB II - JORNADA DE 180 HORAS.**

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I  
Ficha de inscrição

<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>
<b>R.G.</b>
<b>Emprego/Cargo:</b>
<b>Escola Sede Controle:</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 9 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

#### Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

#### Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Diretor \_\_\_\_\_

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana M. de Moraes Dias  
Coordenadora Geral da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 10 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afiação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 11 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

### RESOLUÇÃO SME N.º 07/2023,

de 07 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

**Artigo 1º** - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB III**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 07/02/2023 ao 09/02/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial**. Conforme anexo III

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- 01 Cargo de Professor – PEB III – Educação Física - Jornada Inicial de 150 horas mensais.

**Artigo 2º** - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

**Artigo 3º** - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/02/2023**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 12 de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP  
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

**§ 1º - EMEF “ MARCÍLIO LEITE DE ALMEIDA ” - PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA DE 150 HORAS.**

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I  
Ficha de inscrição

<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>
<b>R.G.</b>
<b>Emprego/Cargo:</b>
<b>Escola Sede Controle:</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 13 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

### Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

### Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Diretor \_\_\_\_\_

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elvira M. de Moraes Dias  
Coordenadora Geral da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 14 de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP  
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

**Registrada e publicada por afiação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 15 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP  
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

### **RESOLUÇÃO SME N.º 08/2023,** de 07 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".

**Artigo 1º** - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB I**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 07/02/2023 ao 09/02/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB II está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

#### **•01 Cargo de Professor – PEB I – Jornada Básica – 180 horas.**

**Artigo 2º** - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

**Artigo 3º** - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/02/2023**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 16 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código ( 287702 )
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código ( 282236 )
- § 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código ( 282273 )

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

#### **§ 1º - EMEI “ TEREZA QUEVEDO LOPES ” - PEB I - JORNADA DE 180 HORAS.**

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I  
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 17 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

#### Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

#### Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Diretor \_\_\_\_\_

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elvira M. de Moraes Dias  
Coordenadora Geral da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 18 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP  
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afiação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 19 de 20

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA JUVENAL MOREIRA DE LARA, RODOVIA DIONISIO FRANCISCO LOPES E RUA JOSÉ MACHADO, Município de Capela do Alto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 32 67-812 ou pelo e-mail [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### Inexigibilidade

##### Processo Administrativo nº 323/2022

##### Inexigibilidade 002/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - "Projeto Oficina do Saber para PCD".

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

##### Processo Administrativo nº 324/2022

##### Inexigibilidade 003/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - "Projeto Arte da Convivência".

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

##### Processo Administrativo nº 322/2022

##### Inexigibilidade 004/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do

Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Projeto APAE Educadora e Social.

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### Processo Administrativo nº 022/2023

##### Inexigibilidade 005/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74 - I da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### Dispensas

##### Processo Administrativo nº 026/2023

##### Dispensa 007/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/2021, com vistas à DP de licitação para aquisição de SUPLEMENTOS DO SUPORTE DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND GR 140

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Através do presente, fica **CONVOCADO** a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Ato, localizado na Praça São Francisco, 26 - Centro, no dia **10/02/2023, às 8:30 horas**, para tratar de assunto sobre vaga temporária referente ao Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018 conforme previsto no referido edital.

O não comparecimento implicará automaticamente na desclassificação da candidata para a posse do referido emprego, ficando a Prefeitura Municipal de Capela do Alto autorizada a convocar o próximo candidato aprovado no Concurso Público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 20 de 20

### CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

**EMPREGO:** INSPECTOR DE ALUNOS

**CANDIDATO (A):** KETYLEEN DAIANE DE QUEIROZ

**CLASSIFICAÇÃO:** 54º

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

ELIZETE CORREA CLETO

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

.....  
**Publicidade Oficial**

**Institucional**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 17 de Fevereiro de 2023**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2022 (Setembro a Dezembro de 2022)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municípios poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.